



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.920/2021

DEFINE CALENDÁRIO DE DEPÓSITOS DOS CRÉDITOS NO CARTÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E ATUALIZA VALOR POR DIA ÚTIL DO AUXÍLIO.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.386, de 07 de dezembro de 2007, e, alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º. As concessões do Auxílio-Alimentação terão os seguintes períodos aquisitivos e prazos máximos para crédito no cartão Alimentação no exercício de 2021:

Período aquisitivo	Prazo máximo para o crédito no cartão
21 de novembro a 20 de dezembro de 2020	13 de janeiro de 2021
21 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021	10 de fevereiro de 2021
21 de janeiro a 20 de fevereiro de 2021	10 de março de 2021
21 de fevereiro a 20 de março de 2021	13 de abril de 2021
21 de março a 20 de abril de 2021	12 de maio de 2021
21 de abril a 20 de maio de 2021	11 de junho de 2021
21 de maio a 20 de junho de 2021	12 de julho de 2021
21 de junho a 20 de julho de 2021	11 de agosto de 2021
21 de julho a 20 de agosto de 2021	10 de setembro de 2021
21 de agosto a 20 de setembro de 2021	13 de outubro de 2021
21 de setembro a 20 de outubro de 2021	12 de novembro de 2021
21 de outubro a 20 de novembro de 2021	10 de dezembro de 2021

Art. 2º. O valor do Auxílio-Alimentação a ser creditado nos cartões que tem a receber 100% (cem por cento) do valor deste auxílio fica estabelecido em **R\$ 15,54** (quinze reais e cinquenta e quatro centavos) por dia útil, para os créditos realizados no exercício de 2021.

Parágrafo Único. O valor do Auxílio-alimentação foi alterado com base no § 5º do Art. 3º da Lei nº 1.386/2007 e considerando as alterações introduzidas pelas Leis nº 1.550/2010, 1.653/2011, 1.880/2014, 1.904/2014, 1.980/2014, 2.069/2015 e 2.252/2020, numa variação acumulada de 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento), tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.920/2021

Fl. 02

Art. 3º. Com base na classificação prevista no § 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.386, de 07 de dezembro de 2007, e no valor estabelecido no Art. 2º deste Decreto, temos os seguintes valores a serem usados:

Carga horária semanal do cargo do servidor	% do Auxílio-alimentação a ser recebido	Valor a ser considerado durante o exercício 2021
a) igual ou superior a quarenta (≥ 40)	100 (cem por cento)	R\$ 15,54
b) superior a vinte e cinco e inferior a quarenta ($25 < e < 40$)	75 (setenta e cinco por cento)	R\$ 11,65
c) superior a dezesseis e igual ou inferior a vinte e cinco ($16 < e \leq 25$)	50 (cinquenta por cento)	R\$ 7,78

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 5 de janeiro de 2021.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se